

ALIENACÃO PARTICULAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – 6ª Vara da Justiça Federal do RN

Francisco Doege Esteves Filho, Leiloeiro Público Oficial inscrito na matrícula JUCERN sob Portaria nº 024/11, credenciado pelo MM juízo da 6ª Vara Federal do RN, torna público que levará à VENDA através a Alienação Judicial por Inciativa do Particular, pela melhor proposta, os bens constantes nos processos a seguir descritos:

Observação: Os melhores lances ofertados no site até 05/09/2022 à vista e a prazo serão solicitados dos adquirentes que encaminhem proposta assinada para o e-mail do Leiloeiro francisco.doege@gmail.com ou para o whatsapp (84) 99865-2897, para que o Leiloeiro encaminhe para apreciação judicial.

Os bens disponíveis estão sendo oferecidos à venda por outros leiloeiros, sendo assim, a melhor proposta apresentada a este Leiloeiro, caso existindo outras propostas apresentadas através de outros leiloeiros, será marcada reunião para que se tenha a disputa de propostas para que se possa definir a proposta vencedora final.

Todo e qualquer pagamento somente será realizado após a definição da proposta vencedora final.

FEITOS EM TRAMITAÇÃO PERANTE À 10ª VARA FEDERAL – MOSSORÓ/RN

LOTE 1

PROCESSO nº 0000575-63.2011.4.05.8401 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL, CNPJ.: 00.394.460/0239-40

Executado: FRANCISCO VICTOR FORMIGA DE SOUZA, CPF.: 058.136.264-09

Bem(ns): 1 (um) veículo FIAT STILO FLEX, ANO 2006, placa MXM9565, cor PRATA, em regular estado de funcionamento, quilometragem rodada: 197.288km (09/05/2022).

Avaliação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor da dívida: R\$ 38.137,66 (trinta e oito mil cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Depositário: Francisco Victor Formiga De Souza (Rua Antônio Melao, 35, Abolição, Mossoro/RN).

LOTE 2

PROCESSO nº 0000629- 73.2004.4.05.8401 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL, CNPJ.: 00.394.460/0239-40

Executado: ADONIAS BRAZ DE FREITAS MEDEIROS, CPF.: 010.248.554-22

Bem(ns): 1 (uma) moto Honda CG 150 FAN/ESI. Modelo e fabricação 2011, placa NNW5325, cor vinho. Em razoável estado de conservação; em funcionamento; (hodômetro marcando 39.000km (trinta e nove mil quilômetros); velocímetro com defeito (sem funcionar); escapamento oxidado; alguns rasgos pequenos no estofamento do assento.

Avaliação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Valor da dívida: R\$ 48.054,98 (quarenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Depositário: Adonias Braz de Freitas Medeiros (Rua Pedro Alcantara, 349, Sítio Santo Amaro, Zona Rural de Severiano Melo).

ITEM 3

PROCESSO nº 0001211-58.2013.4.05.8401 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL, CNPJ.: 00.394.460/0239-40

Executado: EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 01.617.668/0001-45

Bem(ns): a) Imóvel de matrículas 15.328, lote nº 18, quadra 16, do loteamento denominado “GRANJAS CANÃA, na cidade de Mossoró/RN, medindo e confinando-se do seguinte modo: 20,00 m de largura na frente, com a Rua Projetada, “C”; 20,00m de largura nos fundos, com o lote nº 11; 50,00m de comprimento pelo lado direito, com o lote nº 19; e finalmente, 50,00m de comprimento pelo lado esquerdo, com o lote nº 17,

perfazendo uma área total de 1.000.00m² (mil metros quadrados) de superfície. **Avaliação: R\$ 127.393,75(Cento evinte e sete mil e trezentos e noventa e tres reais e setenta e cinco centavos).**

b) Imóvel de matrículas 15.329, lote nº 19, quadra 16 do loteamento denominado “GRANJAS CANÃA, na cidade de Mossoró/RN, medindo e confinando-se do seguinte modo: 20,00 m de largura na frente, com a Rua Projetada, “C”; 20,00m de largura nos fundos, com o lote nº 10; 50,00m de comprimento pelo lado direito, com o lote nº 20; e finalmente, 50,00m de comprimento pelo lado esquerdo, com o lote nº 18, perfazendo uma área total de 1.000.00m² (mil metros quadrados) de superfície. **Avaliação: R\$ 127.393,75(Cento evinte e sete mil e trezentos e noventa e tres reais e setenta e cinco centavos).**

c) Imóvel de matrículas 15.330, lote nº 20, quadra 16, do loteamento denominado “GRANJAS CANÃA, na cidade de Mossoró/RN, medindo e confinando-se do seguinte modo: 20,00 m de largura na frente, com a Rua Projetada, “C”; 20,00m de largura nos fundos, com o lote nº 08; 50,00m de comprimento pelo lado direito, com o lote nº 22; e finalmente, 50,00m de comprimento pelo lado esquerdo, com o lote nº 20, perfazendo uma área total de 1.000.00m² (mil metros quadrados) de superfície. **Avaliação: R\$ 127.393,75(Cento evinte e sete mil e trezentos e noventa e tres reais e setenta e cinco centavos).**

d) Imóvel de matrículas 15.331, lote nº 21, quadra 16, , do loteamento denominado “GRANJAS CANÃA, na cidade de Mossoró/RN, medindo e confinando-se do seguinte modo: 20,00 m de largura na frente, com a Rua Projetada, “C”; 20,00m de largura nos fundos, com o lote nº 09; 50,00m de comprimento pelo lado direito, com o lote nº 21; e finalmente, 50,00m de comprimento pelo lado esquerdo, com o lote nº 19, perfazendo uma área total de 1.000.00m² (mil metros quadrados) de superfície. **Avaliação: R\$ 127.393,75(Cento evinte e sete mil e trezentos e noventa e tres reais e setenta e cinco centavos).**

e) Imóvel de matrículas 15.332, lote nº 22, quadra 16, do loteamento denominado “GRANJAS CANÃA, na cidade de Mossoró/RN, medindo e confinando-se do seguinte modo: 20,00 m de largura na frente, com a Rua Projetada, “C”; 20,00m de largura nos fundos, com o lote nº 07; 50,00m de comprimento pelo lado direito, com o lote nº 23; e finalmente, 50,00m de comprimento pelo lado esquerdo, com o lote nº 21, perfazendo uma área total de 1.000.00m² (mil metros quadrados) de superfície. **Avaliação: R\$ 127.393,75(Cento evinte e sete mil e trezentos e noventa e tres reais e setenta e cinco centavos).**

f) Imóvel de matrícula 15.517, **um terreno**, situado na cidade de Mossoró/RN, na Av Industrial Dehuel Vieira Diniz, bairro Granja Canãa, medindo e confinando-se do seguinte modo: 12m de largura na frente, com Av Industrial Dehuel Vieira Diniz,; 22,50m de larguras nos fundos, com imóvel de Francisco Germano Silveira Neto e Outros; 1.490m pelo lado direito, com a rua projetada, ainda sem denominação oficial, e 1,490m de comprimento pelo lado esquerdo, com Diram Ramos do Amaral. **Avaliação: R\$ 127.393,75(Cento evinte e sete mil e trezentos e noventa e tres reais e setenta e cinco centavos).**

Avaliação total: R\$ 764.362,50 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Valor da dívida: R\$ 91.871.025,45 (noventa e um milhões, oitocentos e setenta e um mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos), atualizada em 27/12/2021

LOTE 4

PROCESSO nº 0800173-41.2014.4.05.8401 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INMETRO INSTITUTO NAC DE METROL NORM E QUAL INDUSTRIAL, CNPJ 00.662.270/0001-68

Executado: R DE HOLANDA TERCEIRO, CNPJ 05.967.403/0001-28

Bem(ns): 3.713 (três mil, setecentos e treze) sacos de sal grosso 25kgs (vinte e cinco quilos), com isso chega ao valor individual de R\$ 8,65 por unidade.

Avaliação: R\$ 32.117,45 (trinta e dois mil cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)

Valor da dívida: R\$ 21.411,72 (vinte e um mil quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Depositário: Rivadávia de Holanda Terceiro, Rua Manoel Nunes Soriano, BR 304, KM 32, Distrito Industrial, Mossoró – RN ou Rua Frei Miguelinho 1132, Doze Anos, Mossoró - RN.

FEITOS EM TRAMITAÇÃO PERANTE À 9ª VARA FEDERAL – CAICÓ/RN

LOTE 5

PROCESSO n° 0004939-96.2002.4.05.8400 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: FRANCISCO GRANJEIRO DINIZ, CPF.: 026.598.834-91

Bem(ns): UMA PARTE DE TERRA DA FAZENDA AÇUDE NOVO, localizada no Município de Equador/RN, medindo 01 (um) hectare de área (250m de frente por 40m de fundo), limitando-se ao Norte, com a Fazenda Açude Novo; ao Sul, com a Rua Joaquim Alves de Azevedo; ao Leste, com a Estrada de Equador a Tenório, e ao Oeste, com a Fazenda Açude Novo. Penhora judicial parcial de área remanescente, conforme Registro R-2-238, Protocolo n° 805, Matrícula n° 238.

Avaliação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Valor da dívida: R\$ 122.335,98 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), atualizada em 16/11/2021.

LOTE 6

PROCESSO n° 0800131-08.2022.4.05.8402T – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, CNPJ: 03.659.166/0001-02.

Executado: CERÂMICA RAMADA LTDA-ME, CNPJ: 70.146.410/0001-20.

Bem(ns): 66 (sessenta e seis) milheiros de telhas de segunda qualidade, cada milheiro custa R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Avaliação: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Valor da dívida: R\$ 16.360,34 (dezesesseis mil e trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), 24/12/2021.

Depositário: Genilson Medeiros, RODOVIA RN 288, KM 03, S/N° - FAZENDA RAMADA, ZONA RURAL, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN CEP: 59374-000

LOTE 7

PROCESSO n° 0800862- 17-2016.4.05.8401 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL, CNPJ; 00.394.460/0216-53

Executado: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA MARQUES, CPF 057.446.364-04.

Bem(ns): 01 (um) Veículo I/Chevrolet Classic LS, placa QGI7730, chassi 8AGSU1920GR133788, ano fabricação/modelo: 2015/2016, cor Branca.

Avaliação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 22/10/2020.

Valor da dívida: R\$ 93.549,22 (noventa e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) em 02/02/2021

Depositário: Maria das Graças de Oliveira Marques, Rua 6 de janeiro, 10, bloco sol, Apto 701, Santo Antonio, Mossoró/RN

LOTE 8

PROCESSO n° 0801181-82.2016.4.05.8401 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL, CNPJ 00.394.460/0216-53

Executado: VILLA REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 14.146.800/0001-20.

Bem(ns): Terreno, Lote 01 da Quadra 01, integrante do Condomínio Villa Real FAZENDA RESORT (R-3-2.557) – localizada na Comunidade de Gangorra do Município de Tibau/RN, registrado no Ofício único de Tibau.

Avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) em 11/09/2020.

Valor da dívida: R\$ 64.808,04 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e quatro centavos).

LOTE 9

PROCESSO n° 0801388-81.2016.4.05.8401 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL, CNPJ 00.394.460/0216-53

Executado: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, CPF 851.675.094-91.

Bem(ns): 1(uma) carro Chevrolet/Classic LS de placa NNW8761, ano fabricação/modelo 211/2012, cor cinza.

Avaliação: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Valor da dívida: R\$ 24.743,14 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

Depositário: Rua Newton Freitas, 105, Vingt Rosado, Pte Costa e Sila, Mossoró/RN

FEITOS EM TRAMITAÇÃO PERANTE À 11ª VARA FEDERAL – ASSÚ/RN

LOTE 10

PROCESSO n° 0500406-66.2018.4.05.8403 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, CNPJ 28.989.350/0001-98

Executado: ANTÔNIO XAVIER DA COSTA NETO, CPF 241.721.544-68.

Bem(ns): 1 (uma) motocicleta HONDA/NXR 150 BROS, placa: MYY-2622 - chassi 9C2KD03308R036588, ano 2008, cor preta.

Avaliação:R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor da dívida: R\$ 4.426,30 – 03/05/22

Depositário: ANTÔNIO XAVIER DA COSTA NETO, (coordenadas da localização do bem, 5,7745950, - 37,1003600, Rua Padre Amaro, n° 139, Centro, Paraú/RN, CEP: 59.660-000 (lado da igreja matriz, no centro da cidade).

LOTE 11

PROCESSO n° 0800425-28.2020.4.05.8403 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF),

Executado: CONSTEMPOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME E OUTROS, CNPJ 01.181.658/0001-00

Bem(ns): 01 (um) imóvel residencial com dois pavimentos, situado na Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, 1993, Assú/RN, matrícula n° 2.691, medindo 479m² no total (304m² de terreno e pavimento inferior e 175m² de pavimento superior).

Avaliação: R\$ 606.054,75 (seiscentos e seis mil, cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Valor da dívida: R\$ 328.567,63 em 03/2022.

FEITOS EM TRAMITAÇÃO PERANTE À 15ª VARA FEDERAL – CEARÁ-MIRIM

LOTE 12

PROCESSO n° 0800352-50.2020.4.05.8405S – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS – IBAMA, CNPJ 03.659.166/0001-02;

Executado: CARLOS HENRIQUE DA SILVA BRITO, CPF 029.631.044-13.

Bem(ns): 1 (uma) moto HONDA/NXR150 BROS 2013/2014, de placas OVZ0B50, ano 2013/2014, em bom estado de conservação e funcionando.

Avaliação: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Valor da dívida: R\$ 34.404,48 (trinta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) em 10/11/2020

Depositário: CARLOS HENRIQUE DA SILVA BRITO, Rua João Modesto, 228, centro, João Câmara/RN.

1. DATA, HORÁRIO e LOCAL para recebimento e posterior abertura com envio das propostas: A partir do dia 03 de agosto de 2022 até o dia 05 de setembro de 2022, o arrematante precisa enviar a sua proposta por escrito e assinada para o e-mail franciscodoege@gmail.com, ou pelo telefone (84) 99865-2897 (whatsapp).

2. FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1. À VISTA

2.2 A alienação far-se-á com depósito à vista, no qual o adquirente deverá depositar em conta judicial na Caixa Econômica Federal, à disposição do juízo, os valores correspondentes ao negócio jurídico efetuado, via depósito judicial, no prazo de 24 horas a contar da lavratura do auto de alienação, devendo tal comprovante ser colacionado aos autos do respectivo processo em que o bem alienado esteja penhorado.

2.3 Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta judicial na Caixa Econômica Federal – CEF.

3. PARCELADA, NOS MOLDES DO ART. 895 DO CPC, QUANDO A PARTE CREDORA/EXEQUENTE NÃO FOR A FAZENDA NACIONAL

3.1 Será admitida proposta de parcelamento nos moldes do art. 895, I, II, § 2º, do CPC, para bens móveis e imóveis, mediante o pagamento imediato de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor lançado e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses (art. 895 § 1º, do NCPC), garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

3.2 O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será fixo, garantido por restrição sobre o próprio bem arrematado. Havendo atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

3.3 No parcelamento, o adquirente deverá apresentar Carteira de Identidade/Contrato Social, CPF/CNPJ, comprovante de residência (originais e cópias). Caso não seja apresentada a documentação solicitada, o parcelamento não poderá ser autorizado.

3.4 Apresentada a proposta de parcelamento o adquirente, com o auto de alienação, deverá entrar em contato com a parte credora da ação para formalizar o parcelamento, bem como pôr em termo a forma de pagamento das parcelas seguintes.

3.5 O pagamento inicial da proposta de parcelamento será realizado mediante depósito em conta judicial na Caixa Econômica Federal – CEF.

3.6 O parcelamento implica constituição de hipoteca ou alienação em favor do credor/exequente.

3.7 Após expedição da carta de alienação, para pagamento parcelado de bem imóvel, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca ou alienação em favor do credor.

4. PARCELADA, NAS EXECUÇÕES CUJA PARTE CREDORA/EXEQUENTE SEJA A FAZENDA NACIONAL

4.1 Nos processos em que a Fazenda Nacional for a parte credora, será admitido o pagamento parcelado para bens imóveis e veículos, limitando-se, tal parcelamento, ao montante da dívida ativa objeto da execução (art. 4º, Portaria da PGFN 79/2014). **O parcelamento da alienação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o adquirente efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da ciência da assinatura do auto de alienação, para levantamento pelo executado (parágrafo único, art. 4º, Portaria da PGFN 79/2014).**

4.2 O parcelamento, nos casos de arrematação de imóveis, observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma. Se o bem arrematado tratar-se de veículo, o prazo máximo do parcelamento será de 48 (quarenta e oito) meses (art. 10º, da PGFN 79/2014), e a parcela mínima no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculada a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. A primeira parcela deverá ser depositada quando da ciência da assinatura do auto de alienação, e será considerada como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restante.

4.3 Até a expedição da carta de alienação, o adquirente deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº4396. Após a emissão da carta de alienação, os valores deverão ser

recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código da Receita nº. **7739**.

4.4 Os depósitos judiciais realizados nas operações 635 e 280 somente serão recebidos em espécie. Portanto, em se tratando de valores considerados vultosos, deverão ser feitos via TED JUDICIAL, do tipo PAG122, de qualquer instituição financeira do país. Porém, é preciso observar que nem todos os bancos possuem a opção TED JUDICIAL no Internet Banking e de regra a TED JUDICIAL terá que ser feita no guichê do banco do cliente.

4.5 Para fazer uma TED JUDICIAL é necessário abrir uma conta judicial na agência da Justiça Federal de vinculação do Juízo, e gerar um ID – Identificador do Depósito no sítio www1.caixa.gov.br/judiciário.

4.6 Em se tratando de bens imóveis, após expedição da carta de alienação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo adquirente ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União. No caso de veículos, depois de expedida a carta de alienação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem em favor do exequente, se for o caso, o qual será registrado na repartição competente/Departamento de Trânsito.

4.7 O adquirente do bem, após formalizar o negócio jurídico, com a assinatura do auto de alienação, deverá acessar o Portal Regularize (www.regularize.pgfn.gov.br) para providenciar o parcelamento da arrematação. Em caso de dúvida, deverá entrar em contato com o atendimento da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através do e-mail atendimento.rn.pfn@pgfn.gov.br.

4.8 Para formalizar o pedido de parcelamento do preço, deverão prestar as informações elencadas no art. 12 da Portaria PGFN 79/20147: Deve ser apresentada carteira de identidade/contrato social, CPF/CNPJ, comprovante de residência (originais e cópia), referências bancárias, idoneidade financeira e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União.

4.9 A aprovação do pagamento parcelado da alienação está sujeita à análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), podendo ele ser ou não deferido.

4.10 A concessão, administração e controle do parcelamento será realizada pela unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.11 Concretizado o parcelamento do preço, o valor parcelado constituir-se-á em crédito da Fazenda Nacional e em débito do adquirente do bem, que, se vier a inadimplir qualquer parcela, terá o parcelamento rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento) a título de multa de mora, conforme o art. 98, § 6º, da Lei nº 8.212/91.

4.12 Havendo rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou bem móvel dado em garantia.

4.13 O adquirente, no momento do recebimento da carta de alienação, deverá ser expressamente advertido de que o requerimento de parcelamento de alienação deverá conter o comprovante de protocolo do registro da garantia exigido nos termos dos arts. 7º e 8º da portaria que regulamente o ajuste.

5. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OIFICIAL

5.1 A comissão do leiloeiro é fixada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, que deverá ser paga pelo proponente.

6. ÔNUS DO ARREMATANTE/ADQUIRENTE

6.1 O juízo garantirá ao adquirente a posse do bem livre de quaisquer ônus de natureza tributária que possam existir sobre ele antes da data da alienação por iniciativa particular (art. 130, parágrafo único, do CTN).

6.2 O adquirente do bem imóvel, no entanto, deverá arcar com eventuais despesas, anteriores à arrematação, de

condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como foro/taxa de ocupação, laudêmio e despesas cartorárias, além de eventuais despesas pessoais como conta de água e luz. Também será o responsável pelo pagamento do ITBI.

6.3 No caso de veículos, o adquirente não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, sendo estas de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

6.4 Quanto aos demais bens, as dívidas e ônus não serão transferidos ao adquirente.

7. REQUISITOS SUBJETIVOS DO ARREMATANTE/ADQUIRENTE

7.1 Poderão participar da alienação por iniciativa particular todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, enquanto que as pessoas jurídicas serão representadas por quem os estatutos indicarem, devendo servir como elemento de prova o comprovante de CNPJ e cópia do referido ato estatutário atualizado, quando necessário.

7.2 Não poderão adquirir o bem a ser alienado, através de compra direta:

- I. os Leiloeiros e Corretores credenciados perante o juízo da 6ª Vara;
- II. os Juízes e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- III. escrivães e demais servidores e auxiliares da Justiça, bem como seus parentes até o segundo grau (em linha reta, colateral e afim);
- IV. os tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos, liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
- V. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados.
- VI. os impedidos de administrar os próprios bens e aqueles que estiverem impedidos de participar como licitante, de acordo com decisão judicial.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As alienações realizadas são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o adquirente recusar o bem recebido através de alienação por iniciativa particular, venda direta ou pleitear a redução do preço, ou mesmo alegar desconhecimento das condições e características dos bens, sob qualquer pretexto.

8.2 Em nenhuma hipótese, salvo, exclusivamente, nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas desistências dos adquirentes ou alegações de desconhecimento desta Ordem de Serviço, para se eximirem das obrigações geradas, com risco de enquadramento nos tipos previstos nos artigos 335 e 358 do Código Penal Brasileiro.

8.3 O executado e o depositário não poderão impedir o Corretor, o Leiloeiro ou o representante legal de vistoriar, fotografar o bem constricto e, se for a hipótese, removê-lo, ficando desde já advertidos de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal).

8.4 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Corretor ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes. Será ainda atribuição dos adquirentes a verificação do estado de conservação, situação de posse e

especificações dos bens oferecidos na alienação. Qualquer dúvida ou divergência na identificação ou descrição dos bens deverá ser dirimida no ato de alienação.

8.5 Ao arrematante competirá:

- a) Arcar com as despesas e os custos relativos à armazenagem, quando cabível, bem como com a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;
- b) Responsabilizar-se pelos lances e dizeres inseridos na sessão;
- c) Verificar a integridade e as condições do bem ou bens levados à alienação;
- d) Cumprir os requisitos de habilitação jurídica e qualidade econômico-financeira para arrematar de forma parcelada.

8.6 A bem poderá ser retirado de venda, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação.

8.7 Assinado o auto de alienação pelo Juiz Federal, pelo Adquirente e pelo Leiloeiro, considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, cessando os direitos reais do expropriado sobre o bem ou direito, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

8.8 A falta de pagamento imediato, no ato da aquisição, tornará sem efeito a venda.

8.9 O aperfeiçoamento da alienação dos bens adquiridos em juízo se dará mediante a expedição de carta de alienação ou mandado de entrega expedido pelo Juízo, após a assinatura do auto respectivo e decorrido o prazo legal, pago o preço ou prestadas garantia pelo adquirente, ficando cientificado o executado e possível terceiro interessado de que o prazo legal para interposição de embargos (à alienação) ou embargos de terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (art. 675 do Código de Processo Civil).

8.10 Os bens penhorados e submetidos à alienação judicial encontram-se na posse dos depositários regularmente nomeados no processo de execução.